



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2024
PREGÃO 15/2024

1º ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA: MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELA PORTARIA 110/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 CPF:xxx.xxx.379-xx DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024 DA ATA:02/2024**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS LEI 14.133/2021, ART 124 (B), E DO DECRETO MUNICIPAL 004/2025, **REVISÃO DE PREÇOS** COM A EMPRESA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ:55.187.334/0001-08, COM SEDE NA RUA JOSÉ MARASCA FILHO, 1360B GLEBA PATRIMONIO, CEP: 87.070-110 MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO(A) PELO SR: **RAPHAEL MICHEL NASSER**, CPF:xxx.xxx.579-xx DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA, FIRMAM O 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BENEFÍCIO EVENTUAL - CESTA BÁSICA, PARA ATENDERAS FAMÍLIAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DE MAUÁ DA SERRA NO DECORRER DO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SEUS FORNECEDORES ALTERARAM OS PREÇOS.

1.2 REVISÃO DE PREÇOS:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

2.1 CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA NOTAS FISCAIS EM ANEXO ITENS 06, 09, 17, E 18 ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE A REVISÃO DE PREÇOS: DOS ITENS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V.HOMOL.	V. REAL.	V. TOTAL
6	CHÁ MATE TRADICIONAL, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. PESO LIQUIDO DE 250 GRAMAS.	UNIAO DA VITORIA A	525	R\$2,66	R\$ 3,54	R\$1.858,50
9	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 CARIOQUINHA, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE 1 KG CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E MÁXIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SAFRA NOVA	525	R\$4.72	R\$ 6,65	R\$3.491,25
17	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06	COCAM AR	525	R\$5,31	R\$ 6,99	R\$3.669,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	(SEIS) MESES.					
18	PÓ DE CAFÉ – TIPO TORRADO E MOÍDO (EM PÓ), EXPORTAÇÃO, PURO (100% DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO), SABOR FORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E MÁXIMA DE 01 (UM) ANO.	SANTO RINI	525	R\$8,85	R\$ 35,36	R\$18.564,00

VALOR REALINHADO DE: **R\$27.583,50 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTES POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

3.2 A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, ART 124 (B) FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 29/05/2024, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

3.3 AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 18 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
MICHELE S. SINCOSKI LOPES
CPF:014.983.859-07
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
CONTRATANTE

RAPHAEL MICHEL NASSER
CPF:xxx.xxx.579-xx
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:55.187.334/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.379-xx
JOICE CAROLINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 30/2025
b) Licitação Nº : 4/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 18/03/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FLORECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS
f) Processo Adm Nº : 30/2024

08.244.0010.2.042. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ LUIS P DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 40.981.450/0001-27

LOTE 1 Valor Total do Lote: 30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ovo de páscoa com chocolate ao leite de 250gr	Doce/Morrida	und	2.000	R\$ 13,87	R\$ 27.740,00
02	Ovo de páscoa de alfarroba de alta qualidade 200 gr	""	und	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00

Mauá da Serra, 18 de março de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
Decreto Municipal 004/2025
Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA SS BARCAR VEÍCULOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro CEP:86.828-000, na cidade de Mauá da Serra /Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária municipal de Saúde, Sra. CLEULETE MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: 019.269.989-01, nomeado(a) pela Portaria nº 189/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **SS BARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.455.821/0001-16., sediado(a) na Rua Andorinhas nº 100, CEP: 86.700-055, em Arapongas/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, CPF: 328.444.506-44, RG: M-926.120 SSP-MG, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO TIPO HATCH COMPACTO - RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 - PROTOCOLO Nº 21.427.337-3**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Mauá da Serra/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO HATCH Descrição Complementar: Aquisição de 1 (um) veículo de passeio, tipo Hatch, fabricação modelo/ano: 2025 (zero) km MOTOR: mínima potência efetiva líquida: 71 CV; motor no mínimo 1.0 cc, Combustível: Gasolina e	RENAULT KWID INTENSE	UNID	1	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

<p>Etanol; transmissão mecânica, com 05 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, sistemas de freios ABS, capacidade de carga para 05 (cinco) passageiros, volume do porta malas no mínimo 250 litros, 04 (quatro) portas; cor predominante branca.</p> <p>ACESSÓRIOS: Vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas quatro portas; Travamento elétrico de todas as portas, por meio de chave tipo canivete dobrável (com chave reserva); AIR BAGS, Ar condicionado, Som: Radio AM e FM com entrada USB/multimidia original da Marca, tapete originais, kit ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN.</p> <p>Itens de Segurança: cinto de segurança retrátil de no mínimo 03 pontos, regulagem de altura e encosto de cabeça previsto em legislação. GARANTIA: 12 meses da entrada em operação, de acordo com o fabricante, abrangendo também o período de garantia de fábrica.</p> <p>GRAFISMO: Fornecimento e aplicação de adesivo vinil para grafismo do veículo, conforme manual de plotagem de veículos leves</p>					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

da Atenção Primária à Saúde, definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná - SESA						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

7.2.

A

pós o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

8.11.

R

esponder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.9.

R

esponsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

que eventualm
ente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- d) e
nsejar o
- retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

12.4.2. Se a multa

aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.2.

S

e as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.1014 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Red. 159 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Red. 608
– Fonte

3500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos – Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025
Representante legal do CONTRATANTE

SS BARCAR VEÍCULOS LTDA .
CNPJ: 35.455.821/0001-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.133.379-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.133.729-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e de conformidade com as condições gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 resolve;

TORNAR PÚBLICO

Convocar as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo **EDITAL DE PSS Nº 003/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 003/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 30/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
PROFESSOR 20 HORAS	
Daniela Aparecida dos Santos Siqueira	PROFESSOR 20 HORAS
Joseliane Garcia	PROFESSOR 20 HORAS

As candidatas relacionadas acima deveram apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- () 02 fotos 3x4 recentes e tiradas de frente;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Cópia do Rg;
- () Cópia do CPF;
- () Cópia do CNH;
- () Cópia de Título de Eleitor e Certidão de Quitação e Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral;
- () Extrato Pis (Caixa Econômica)
- () Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos para a investidura do cargo;
- () Declaração de não acúmulo de vínculo em outro emprego;
- () Cópia de Carteira de Vacinação (caso for nomeado ao cargo para a Saúde);
- () Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- () Cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

- () Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- () Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- () Cópia do Comprovante de Endereço (máximo 60 dias)
- () Número da Conta Bancária Junto ao Banco Bradesco S/A;
- () Certidão Negativa Cível e Criminal (Cartório Distribuidor);
- () Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (site da Justiça do Trabalho);
- () Certidão Negativa de Bons Antecedentes Federal (site Polícia Federal e conta gov);
- () Certidão Negativa junto a entidade de classe a qual o candidato ao cargo seja filiado (Conselho de Classe);
- () Declaração de Imposto de Renda (isenta ou não)
- () Declaração de Bens, constando relação (caso não obrigado ao IRPF);
- () Certidão Negativa de conta julgadas irregulares (site TCE, TCU e TER/PR);
- () Certidão Negativa de Inabilitados (TCU)
- () Certidão Negativa junto ao (TCU, TCE e TER) para verificar se encontra na relação de inelegíveis.
- () Exame admissional, realizado em clínica particular.

As candidatas convocadas deveram comparecer até o dia 24 de março de 2025, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA: JOSÉ LUIZ P DA SILVA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FLORECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ P DA SILVA LTDA
CNPJ: 40.981.450/0001-27

VALOR TOTAL: R\$: 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses contados da publicação do extrato do contrato

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos serviços Sociais do Município
3.3.90.32.00.00 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita
Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Red. 292

Mauá da Serra, Pr, 18 de Março de 2025

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
Decreto Municipal 004/2025
Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 19

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 21/2025
b) Licitação Nº : 10/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 18/03/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 21/2025

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
27.812.0029.2.099. - Manutenção da Secretaria do Esporte

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE BETIM CENTRAL LTDA.
CNPJ/CPF: 42.931.080/0001-49
LOTE 1

Valor Total do Lote: 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX MÉDIA, COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTO, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRAO E DOIS TIPOS DE CARNES.DEVERÁ SER FORNECIDO SUCO COM NO	S/M	unid	6.100	R\$ 22,80	R\$ 139.080,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.548.400/0001-42

MÍNIMO 300 ML E ENTREGUE NO POSTO DE SERVIÇO OU LOCAL DAS ATIVIDADES EXTERNAS. FORNECIMENTO INCLUI ALMOÇO/JANTA EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Total do Lote: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX GRANDE, COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 950 GRAMAS DE ALIMENTO, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRAO E DOIS TIPOS DE CARNES.DEVERÁ SER FORNECIDO SUCO COM NO MÍNIMO 300 ML E ENTREGUE NO POSTO DE SERVIÇO OU LOCAL DAS ATIVIDADES EXTERNAS. FORNECIMENTO INCLUI ALMOÇO/JANTA EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	S/M	unid	500	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00

Mauá da Serra, 18 de março de 2025.

JOAQUIM DA COSTA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

MICHELE S. SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

LEI Nº 1.002/2025

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 989/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 989/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Avenida em frente à empresa Sementes Mauá como Avenida "**LUIZ MARIA MENDES**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2025.

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CNPJ nº 00.403.870/0001/01	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 04.472.768/0001-19
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS consignado em Ata, pelo período de 12 meses para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, materiais de limpeza de uso geral, para a Câmara Municipal de Mauá da Serra.	
VALOR ESTIMADO	R\$. 11.429,37 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Elemento: 3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Mauá da Serra, 17 de março de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, n° 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Frantiesco Carneiro Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- 02- **Processo Administrativo:** Nº 005/2025
- 03- **Licitação:** Nº 003/2025
- 04- **Modalidade:** Dispensa de Licitação
- 05- **Data da Homologação:** 17/03/2025
- 06- **Data da Adjudicação:** 17/03/2025
- 07 - **Objeto de Licitação:** **REGISTRO DE PREÇO** consignado em Ata, pelo período de 12 meses para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, materiais de limpeza de uso geral, para a Câmara Municipal de Mauá da Serra.

Empresa Contratada Vencedora:

BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 04.472.768/0001-19

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de mínimo 400g.	Unidade	Toddy	25	10,26	256,50
02	AÇÚCAR ESPÉCIE CRISTAL, sacarose de cana de açúcar peneirada, embalado em pacote de 5kg.	Pacote	Globo	30	19,44	583,20
03	ÁGUA MINERAL 500 ML, COM GÁS, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, (Fardo com 12 unidades).	Fardo	Fabiane	40	15,40	616,00
04	ÁGUA MINERAL 500 ML, SEM GÁS cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, (Fardo com 12 unidades).	Fardo	Fabiane	110	13,60	1,496,00
05	ÁGUA SANITÁRIA, em embalagem plástica 1000 ml, tampa lacrada, com data de validade, com registro no ministério de saúde, químico responsável, data de validade, composição informação do fabricante estampados na embalagem.	Frasco	Da Ilha	30	3,60	108,00
06	AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS. Embalagem com no mínimo 500g.	PCT	Amendex	60	14,45	867,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, n° 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

07	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX ; Comprimento x Largura x Altura 49.1 cm x 33.1 cm x 2.2 cm.	Unidade	Futuro Brasil	03	93,54	280,62
08	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE - Embalagem de polietileno transparente. Pacotes de no mínimo 300 gr.	Pacote	Ninfa	45	5,87	264,15
09	BOLACHA - Salgada Tipo Cream Cracker, pacote com no mínimo 350 gr.	Pacote	Ninfa	40	6,55	262,00
10	BOLACHA DE LEITE , pacote com no mínimo 350 gr.	Pacote	Ninfa	20	6,27	125,40
11	BOLACHA DE MEL 800 GR - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, essência de mel, bissulfito de sódio e ácido cítrico. Contendo pacote com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados da entrega.	Pacote	Ninfa	20	17,90	358,00
12	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 , torrado e moído, extra forte, embalado à vácuo, com certificado no Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou comprovação de qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios especializados, credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com avaliação de qualidade global do produto de no mínimo 5,0 pontos, Prazo Validade Mínimo: 10 Meses, Embalagem com 500g.	Pacote	Odebrecht	50	28,13	1.406,50
13	CESTO PARA LIXO , 10 L, em plástico (telado)	Unidade	Unijet	10	9,28	92,80
14	CHÁ MATE TOSTADO , com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega caixa c/ 250 Grs.	Caixa	Leão	20	8,61	172,20
15	COPO FABRICADO EM VIDRO TIPO AMERICANO - 300 ML	Unidade	Nadir	10	6,01	60,10
16	COPO FABRICADO EM VIDRO , liso, corpo transparente, com capacidade mínima de 320 ml.	Unidade	Nadir	20	8,37	167,40
17	DESINFETANTE Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio, Teor Ativo: 1,40%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Com Aroma – 1 litro.	Unidade	Alpes	50	10,12	506,00
18	EXTRATO DE EUCALIPTO 140 ML	Unidade	Alpes	15	16,06	240,90
19	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, ESTERILIZADO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO , inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não aceitável leite modificado). 12 x 1.	Caixa	Lider	30	69,72	2.091,60
20	LIXEIRA PARA BANHEIRO , Material plástico, capacidade 6 L, com tampa e	Unidade	Unijet	10	25,63	256,30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Edição Nº: 2841



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, n° 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

	pedal, na cor bege ou branca, Dimensão aproximada, (A 28x L20x P22 cm).					
21	MANTEIGA , extra, com sal, acondicionado em embalagem original de no mínimo 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unidade	Lider	20	13,10	262,00
22	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, teor de lipídios acima de 60%, pote com 500 gramas.	Unidade	Doriane	15	7,87	118,05
23	OLEO DE SOJA : O produto apresenta-se como um óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. A embalagem do produto deve conter registro de prazo de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. unidades de 900ml.	Unidade	Cocamar	02	8,34	16,68
24	OVOS : branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto. Dúzia.	DUZIA	Kitani	15	9,80	147,00
25	PILHA TIPO BATERIA 9V , alcalina de alta performance, não recarregável.	Unidade	Fiat Lux	05	13,87	69,35
26	REQUEIJÃO Cremoso – creme de leite, massa coalhada, leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, sal, coalho e fermento lácteo, concentrado proteico de soro de leite, estabilizantes (poli fosfato de sódio, fosfato trissódico e fosfato monossódico), cloreto de sódio, (sal), conservador ácido sórbico. Embalagem balde plástico de polietileno, resistente, atóxico, contendo no mínimo 200gr.	Unidade	Lider	50	9,82	491,00
27	SAL REFINADO , tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg.	Pacote	Fatori	02	3,31	6,62
28	SUCO EM PÓ 25 GRAMAS CADA , que rende 01 (um) litro, sabores variados; embalagem em plástico laminado.	Unidade	Tang	60	1,80	108,00
VALOR TOTAL					Valor Total	R\$. 11.429,37

Valor Total: R\$. 11.429,37 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Mauá da Serra, 17 de março de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal